



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

<b>Relatório de Auditoria Interna</b>	<b>Nº 002/2019/UNAI/BG</b>
Diretora-geral: Sra. Soeni Bellé	
Auditado: Ensino / Projetos e Bolsas de Ensino	
Equipe de Auditoria: Lauri Paulus e Marcelo Juarez Vizzotto	
Período de Auditoria: julho a setembro de 2019	

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2019, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 089, de 18 de dezembro de 2018, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 002/2019/UNAI/BG.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

**Macroprocesso: Ensino**  
**Tema: Projetos e Bolsas de Ensino**  
**Ação nº 03 do PAINT/2019**

**Objetivos:**

Verificar o cumprimento dos normativos internos;

Verificar o cumprimento da legislação vigente;

Verificar os controles internos existentes; e

Verificar a concessão e o pagamento das Bolsas.

**Escopo:**

O *campus* teve um total de 16 propostas homologadas para o ano de 2019. A auditoria foi realizada em todas as propostas, conforme quadro abaixo:

<b>Projetos</b>
A importância do ensino prático de entomologia agrícola
Atuação do tecnólogo em alimentos no IFRS
Basquetebol de voleibol para iniciantes
Desenvolvimento de práticas multidisciplinares na área de produção animal
Enoteca virtual do IFRS-BG
Ensino e aprendizagem de topografia: a aplicação da tecnologia android no ensino profissional e tecnológico
Google sala de aula como ferramenta didática no ensino de física no ensino médio
Implantação de um campo agrostológico no IFRS
Jogos e provas simuladas no componente curricular de biologia do IFRS – campus Bento
O cooperativismo na produção de plantas medicinais, condimentares e ornamentais: fortalecendo a formação integral no curso técnico em agropecuária
O ensino de sociologia para adolescentes
Oficinas de Xadrez
Organização de eventos esportivos
Projeto interdisciplinar de ensino de práticas agrônômicas: Colmeias do bem
Projeto missioneiro: ética, política e geografia em questão
Treinamento continuado em análise sensorial de vinhos de diferentes regiões vitivinícolas mundiais

**Legislação Aplicável:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

- **Instrução Normativa nº 02/2018 e seus anexos:** Anexo 1 – Resolução Consup nº 22/2015; Anexo 2 – Fluxograma SIGProj; e, Anexo 3 – Resolução Consup nº 56/2015.

- **Edital IFRS Nº 82/2019** – Bolsas de Ensino 2019.

- **Edital IFRS Nº 83/2018** – Fluxo Contínuo 2019.

- **Edital Complementar nº 52 Campus Bento/IFRS** – vinculado ao Edital IFRS nº 82/2018 – Bolsas de Ensino 2019.

- **Edital Complementar nº 12/2019** – vinculado ao Edital Proen/IFRS nº 82/2018 e ao Edital Complementar 52/2018 – Seleção de Bolsista.

#### **Metodologia:**

1. Envio de Ordem de Serviço (OS) do Auditor-chefe para realização dos trabalhos.
2. Envio de Ofício do Auditor-chefe comunicando aos Diretores-gerais o início dos trabalhos e apresentando as equipes de auditoria.
3. Confeção e envio da S.A. nº 002-001/UNAI/BG/2019 solicitando informações e documentos para análise.
4. Confeção e envio da S.A. nº 002-002/UNAI/BG/2019 solicitando manifestação sobre os controles internos.
5. Análise, com aplicação de *check-list*, dos documentos referentes aos Projetos e Bolsas.
6. Confeção e envio da S.A. nº 002-003/UNAI/BG/2019 solicitando manifestação sobre as constatações de auditoria.
7. Análise das respostas do Gestor, elaboração e apresentação do Relatório de Auditoria Interna.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

#### **Achados de Auditoria**

Na sequência, apresentar-se-ão os principais achados de auditoria interna, divididos em até 5 (cinco) itens, da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

**Constatação:** condição identificada pela auditoria em desconformidade com o critério esperado;

**Causa:** legislação/normas relacionadas à impropriedade identificada;

**Manifestação do Gestor:** posição ou justificativa da gestão acerca da constatação realizada;

**Análise da Auditoria Interna:** análise do conteúdo dos itens anteriores, sugestão de aperfeiçoamento de controles internos e/ou justificativa da necessidade de Recomendação; e

**Recomendação:** Sugestão de melhoria visando à adequação da situação encontrada à legislação atinente. Pode ser dispensada se a Manifestação do Gestor apresentar esclarecimentos, providências reparadoras ou condutas preventivas suficientes para sanar ou evitar a reincidência das irregularidades, deficiências ou impropriedades apontadas.

## **Constatação 1**

Verificou-se a não observância do art. 16 da Resolução Consup 22/2015, o qual prevê uma antecedência mínima de oito dias entre a divulgação do edital e a sua realização, uma vez que a publicação do edital de seleção dos bolsistas (Edital IFRS - *Campus* Bento nº 12/2019) ocorreu no dia 27 de março, tendo o período de 22 e 25 de março para as inscrições e a seleção entre os dias 26 e 27 de março.

### **Causa**

Não observância do art. 16 da Resolução Consup 22/2015:

Art 16 Os editais dos processos de seleção deverão ser divulgados oficialmente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados.

### **Manifestação do Gestor**

Em 16 de agosto de 2019:

“O entendimento foi de que o edital citado, complementa o edital 52 publicado em dezembro/2018, sendo cumprido o prazo previsto na resolução (...)”

### **Análise da Auditoria Interna**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

A gestão entende que o prazo foi cumprido, levando-se em consideração o edital complementar divulgado em dezembro/2018. No entanto, o art. 16 da Resolução Consup 22/2015 fala em “editais dos processos de seleção”, pressupondo que o Edital IFRS – *Campus* Bento 12/2019 também deveria obedecer ao prazo. Além disso, é neste edital que estão expressos os outros itens previstos, como data, horário, local, critérios e procedimentos.

A fim de esclarecer se o termo “realização” refere-se ao prazo de inscrição ou de seleção, efetuou-se consulta à Pró-reitoria de Ensino que relatou referir-se à entrevista/seleção, conforme e-mail do dia 29/08/2019.

Não obstante o entendimento institucional, pondera-se adequado que sejam praticados prazos maiores em relação à inscrição, pois se o aluno teve um prazo exíguo e não conseguiu realizá-la, o cumprimento do prazo previsto para a seleção torna-se inócuo.

Além disso, sugere-se à Pró-reitoria de Ensino que revise os normativos atinentes ao tema, corrigindo expressões que possam causar dúvidas ou margem para mais de uma interpretação.

### **Recomendação 1**

**Recomenda-se que a gestão observe os prazos dispostos nos normativos relacionados aos projetos e bolsas de ensino, especialmente em relação à divulgação e à seleção dos bolsistas, evitando eventuais prejuízos aos alunos candidatos às bolsas de ensino.**

### **Constatação 2**

No projeto “Atuação do tecnólogo em alimentos no IFRS”, a bolsista A. C. B. (4h) recebeu R\$ 400,00 em 11/06/2019, referente à bolsa de maio, quando deveria ter recebido R\$ 100,00, de acordo com a carga horária do projeto e Termo de Compromisso do Bolsista (anexo IV).

### **Causa**

Pagamento indevido à bolsista.

### **Manifestação do Gestor**

Em 16 de agosto de 2019:

“Houve um equívoco no pagamento da bolsista A. C. B. Após a identificação do pagamento a mais, a Diretoria de Ensino acordou com a bolsista que os próximos pagamentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

da referida bolsista seriam fracionados até o final da vigência da bolsa, conforme exposto abaixo.

Mês	Valor Pago
Junho (referente a maio)	R\$ 400,00
Julho (referente a junho)	R\$ 57,20
Agosto (referente a julho)	R\$ 42,56
Setembro (referente a agosto)	R\$ 42,56
Outubro (referente a setembro)	R\$ 42,56
Novembro (referente a outubro)	R\$ 42,56
Dezembro (referente a novembro)	R\$ 42,56
Dezembro (proporcional aos dias do mês)	R\$ 30,00
TOTAL	R\$ 700,00

Os comprovantes de pagamento da referida bolsista até o mês de julho (referente a junho) encontram-se no E-mail (...)"

### **Análise da Auditoria Interna**

Solicitou-se manifestação sobre o fato constatado e as ações tomadas para regularização do pagamento, com as devidas comprovações.

A gestão informa que tomou providências para regularização e enviou os comprovantes da correção.

### **Constatação 3**

Não foi localizado, no Portal da Transparência, o pagamento para o bolsista A. S., CPF \*\*\*.262.170-\*\*, do projeto "Basquetebol e voleibol para iniciantes", referente ao período de abril e maio de 2019. Nos ofícios encaminhados pelo Coordenador de Ensino à Coordenação de Orçamento consta o seu nome. Também há as declarações de assiduidade dos períodos mencionados.

### **Causa**

Falta de pagamento ao bolsista.

### **Manifestação do Gestor**

Em 16 de agosto de 2019:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

“O pagamento ao bolsista A. S. foi realizado pelo *Campus* Bento conforme documento em anexo no E-mail (...)”

#### **Análise da Auditoria Interna**

A gestão informa as providências tomadas e apresenta o comprovante do pagamento.

#### **Constatação 4**

Não foram localizados, nem nos documentos enviados e nem nos fornecidos para análise presencial no campus, atas ou outros documentos evidenciando o encaminhamento, a análise e a classificação dos projetos pela CAGE.

#### **Causa**

Não observância dos itens listados abaixo:

Art. 10. Na seção de Avaliação de Projetos de Ensino, no SIGProj, módulo Ensino, caberá ao Coordenador de Ensino, ou ocupante de cargo ou função equivalente, emitir parecer e atribuir um dos seguintes status, ao Projeto de Ensino, no campus de origem: b) “Recomendado na Unidade de Origem”: o Projeto de Ensino está adequado quanto ao preenchimento e será encaminhado à Comissão de Ensino, ou colegiado de coordenadores de curso, para análise. (IN Proen nº 02/2018)

Art. 11. Caberá à Comissão de Ensino, ou colegiado de coordenadores de curso do campus de origem do Projeto de Ensino, analisar o mesmo, previamente cadastrado no SIGProj, módulo Ensino, de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo edital. (IN Proen nº 02/2018)

9.1 A CAGE fará a classificação dos projetos com base na média da avaliação ad hoc (...) (Edital IFRS 82/2018)

9.2 o número máximo de bolsistas será definido pela CAGE atendendo à disponibilidade de recursos (...) (Edital IFRS 82/2018)

#### **Manifestação do Gestor**

Em 16 de agosto de 2019:

“Analisamos todas os retornos referentes as avaliações dos projetos recebidos, e, segundo a Avaliação *ad hoc*, todos os projetos foram considerados aprovados, conforme anexos no E-mail (...). Acrescentamos que em função do recurso disponível poder atender a todas as demandas solicitadas, o Diretor de Ensino no período dos Editais, professor R. S. J. (presidente da Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino – CAGE, portaria 167/2019) optou por contemplar todos os projetos sem os procedimentos mencionados (...).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

Dado que não havia objeto a ser considerado em contrário, o entendimento foi que estava esvaziada qualquer análise que pudesse ser realizada pela CAGE, e com o intuito de dar celeridade e eficiência ao processo, utilizou-se do expediente descrito (...)"

### **Análise da Auditoria Interna**

Solicitou-se manifestação informando os procedimentos adotados para atendimento dos itens elencados acima, visto que não foram localizados nos documentos enviados e nem nos fornecidos para análise presencial no *campus*, atas ou outros documentos evidenciando o seu atendimento. O que se localizou foi um formulário de homologação das propostas (anexo V), contendo um *check-list* assinado pelo presidente da CAGE.

A manifestação da gestão confirma que não houve análise pela comissão, mas que os projetos foram avaliados pela comissão *ad hoc* e o presidente da CAGE fez a seleção com base na pontuação.

Nos anexos enviados à Auditoria, consta uma planilha com a pontuação de cada avaliador e a respectiva classificação e os editais das propostas homologadas, com data de 01/03/2019, e da classificação das propostas, com data de 22/03/2019.

No entanto, tanto a IN IFRS 02/2018 quanto o Edital IFRS 82/2018 deixam claro que os projetos devem ser analisados e classificados pela comissão. Assim, apesar do prazo que o *campus* dispunha e a celeridade almejada, entende-se que o procedimento a ser seguido é o determinado nos normativos.

### **Recomendação 2**

**Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos e em observância aos normativos, que os programas e projetos de ensino sejam analisados e classificados, conforme determinação prevista, pela comissão e que as decisões da CAGE sejam devidamente registradas em atas.**

### **Constatação 5**

Constatou-se que apenas a avaliação *ad hoc* atribuída ao projeto "Jogos de xadrez" está identificada com o nome do projeto. As demais avaliações não possuem identificação dos projetos e nem identificação e assinatura dos avaliadores. Constatou-se, também, que apenas as avaliações atribuídas aos projetos "Ensino e aprendizagem de topografia" e "Jogos e provas simuladas de biologia" estão assinadas pelos respectivos coordenadores. Além disso, não foram localizados esses documentos nos processos físicos analisados no *campus*.

### **Causa**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

Documentação sem identificação e assinaturas.

### **Manifestação do Gestor**

Em 16 de agosto de 2019:

“Informamos que realizamos o procedimento de avaliação conforme formulário Anexo VI do Edital IFRS nº 82/2018 - Bolsas de Ensino 2019, com o envio de e-mails para o banco de avaliadores disponibilizados pela Proen. Separamos as avaliações em arquivos digitais por projeto, bem como realizamos a impressão de todos.

Anexamos no E-mail (...) os documentos do Projeto: A importância do ensino prático de entomologia agrícola com os arquivos da avaliação (...)”

### **Análise da Auditoria Interna**

A gestão enviou cópia dos e-mails enviados aos avaliadores e exemplos do formulário com a pontuação e do termo de confidencialidade.

Considerando a resposta da gestão, que as avaliações existem, assim como foram realizadas por integrantes do banco de avaliadores, não se visualiza recomendação sobre o fato.

No entanto, observa-se que os Formulários para Avaliação das Propostas de Ensino (Anexo VI) não estão identificadas com o nome do projeto e nem com o nome do avaliador e, assim, considerando-as isoladamente, poderia haver confusão e troca de formulários entre os projetos. Enfatiza-se que o que se cogita aqui são de eventuais erros. Assim, sugere-se à gestão a adoção de um procedimento que vincule as avaliações ao seu verdadeiro projeto, evitando risco de confusão e problemas.

Também, aproveita-se a constatação para chamar a atenção da gestão para a completude, assim como a guarda de toda a documentação que envolve os projetos de ensino, evitando-se inconformidades em relação aos normativos atinentes ao tema.

## **Avaliação dos Controles Internos**

A partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria Nº 002/002/UNAI/IBI, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos nos processos e fluxos referentes aos Projetos e Bolsas de Ensino, conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Desse modo, foram considerados os seguintes componentes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

**1. Ambiente de Controle:** é o conjunto de normas, processos e estruturas que fornecem a base para a condução do controle interno no âmbito do órgão ou entidade.

**1.1. Análise da Auditoria Interna:**

Avalia-se como satisfatório o Ambiente de Controle do setor. Os procedimentos estão dispostos em Instruções Normativas e Editais, além de o setor possuir as competências definidas formalmente em regimento interno complementar do *campus*. Não é adotado um código de ética específico, mas é observado o Código de Ética dos Servidores Públicos Federais. Apesar de não ter havido capacitação específica para o tema no período, a gestão informa que os servidores são continuamente estimulados a participar de capacitações acerca do tema, em especial as ofertadas via EaD, tanto do IFRS quanto de outras instituições que os ofereçam. Ainda, o acesso a documentos e informações é garantido mediante solicitação e os dados são registrados no SigProj e em planilhas específicas, além de cópias físicas e digitais.

**2. Avaliação de Riscos:** é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

**2.1. Análise da Auditoria Interna:**

A gestão informa que não é prática do setor a avaliação de riscos. Destaca-se que a própria instituição ainda não possui sua Política de Gestão de Riscos (estabelecendo Matriz de Gestão de Riscos para seus principais macroprocessos e processos), estando em desacordo com a determinação constante na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

**3. Atividade de Controle:** conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

**3.1. Análise da Auditoria Interna:**

Avalia-se como satisfatório o atendimento deste componente. Quanto ao tema auditado, o setor informa que utiliza planilhas de controles e que o fluxo dos processos encontra-se bem definido, sendo executado de forma clara e precisa pela equipe. Também, os procedimentos adotados e a atuação são obedecidos na execução das tarefas. No que se refere ao controle informatizado, as atividades são registradas no SigProj e em planilhas específicas para acompanhamento, porém, conforme a gestão, encontram-se dificuldades com o SigProj e haveria necessidade de um sistema para efetuar o controle e o acompanhamento de todas as etapas do Piben.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

**4. Informação:** processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno, necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

**4.1. Análise da Auditoria Interna:**

Considera-se satisfatório o atendimento aos elementos referentes ao componente Informação, não tendo sido identificadas circunstâncias desabonadoras relevantes.

**5. Comunicação:** processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

**5.1. Análise da Auditoria Interna:**

Considera-se satisfatório o atendimento aos elementos referentes a este componente. Segundo a gestão a obtenção e fornecimento de informações necessárias se dá de forma ágil, prática, tempestiva e clara, ressaltando que a divulgação do impacto das atividades em outros setores pode ser melhor qualificada.

**6. Atividade de Monitoramento:** conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:

**6.1. Análise da Auditoria Interna:**

Considera-se como satisfatória a realização de Atividades de Monitoramento, haja vista as manifestações exaradas a essa Auditoria. Nas palavras da gestão: “são monitorados e revisados todos os documentos que provém dos projetos de ensino” e “após o final do ciclo de bolsas do presente edital devem ser revisados os processos de controle e traçadas novas estratégias, caso necessário”.

<b>Conclusão</b>
------------------

De modo geral, os objetivos desta auditoria foram atingidos: foram verificados o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente, dos controles internos existentes e a concessão e o pagamento das Bolsas de Ensino. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há aderência à maior parte dos normativos e preceitos legais atinentes ao processo auditado, tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes nas constatações supra, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

Cabe salientar que o resultado da auditoria não deve ser avaliado somente à luz das recomendações emitidas. Faz-se necessária a avaliação da Constatação desde a sua origem, mormente, a “Análise da Auditoria Interna”, pois todos os elementos colhidos nas diversas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

fontes, e considerados relevantes, são analisados e o resultado pode não se traduzir necessariamente em Recomendação, mas sim em sugestões, observações ou orientações com vistas à melhoria e o aperfeiçoamento dos controles internos da organização.

Outrossim, destacamos que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação da recomendação aqui emitida será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições legais vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Atenciosamente,

Bento Gonçalves, 10 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_ (\*)

Lauri Paulus  
**Auditor**  
Coordenador da Equipe

\_\_\_\_\_ (\*)

Marcelo Juarez Vizzotto  
**Auditor**  
Membro da Equipe

De acordo:

\_\_\_\_\_ (\*)

William Daniel S. Pfarrius  
**Auditor-Chefe**  
Portaria Nº 447/2019

\* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.